



EDITAL Nº 03/2023 – PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2023 UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA MULTICAMPI/MULTIPOLO

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para provimento de **350 vagas, sendo 200 vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocenteEPT) e 150 vagas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação**, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/DEaD/PROEN), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), ofertado em polos credenciados pelos *campi* Manaus Centro, Manaus Zona Leste, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Tabatinga e Tefé, com ingresso no primeiro semestre de 2023, nos termos definidos no presente Edital, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 e em conformidade com o Edital DED/CAPES Nº 9/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) / Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocenteEPT) dos campi Manaus Centro, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Tabatinga e Tefé com polos em Iracema (RR), Itacoatiara (AM), Lábrea (AM), Maués (AM), Tabatinga (AM) e Tefé (AM) / Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação dos campi Manaus Zona Leste, Lábrea, Maués, Parintins e Tefé com polos em Caruaru (AM), Lábrea (AM), Maués (AM), Parintins (AM) e Tefé (AM).**
- 1.2 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio dos contatos listados no tópico 17 deste edital.
- 1.3 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas ofertadas neste processo seletivo o candidato que atenda a todos os pré-requisitos a seguir:
 - I - ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
 - II - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - III - dispor, para realização dos cursos de que trata este Edital, minimamente de 20h semanais para o estudo dos materiais didáticos e realização das atividades propostas no ambiente virtual.
- 1.4 Os perfis preferenciais dos candidatos, os quais serão considerados no processo de seleção, são:
 - I - graduados, sendo preferencialmente bacharéis e tecnólogos, que atuam ou pretendem atuar na educação profissional, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de educação profissional e tecnológica; e
 - II - professores das redes públicas estaduais, sendo preferencialmente bacharéis e tecnólogos, que atuarão no quinto itinerário do ensino médio.

2 DOS CURSOS

- 2.1 O curso será realizado na modalidade de ensino a distância (EaD), com garantia da CAPES e certificação pelos *campi* ofertantes do IFAM.
- 2.2 O curso será oferecido gratuitamente nos polos de apoio presencial, com duração de 18 (dezoito) meses, excluídos os períodos de recesso escolar, a contar da data do início das aulas, incluindo o cumprimento dos créditos dos componentes curriculares ou disciplinas dos cursos e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), regido nos termos da Regulamentação da Organização Didático Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), sendo as aulas presenciais e/ou conectadas (web conferências) **no período diurno, aos sábados, de acordo com o cronograma de cada curso.**
- 2.3 As aulas presenciais e/ou conectadas de caráter obrigatório, ocorrerão nos polos de apoio descritos no Quadro 1, observando-se, contudo, as orientações e restrições impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelo contexto da Pandemia da COVID-19, em datas pré-fixadas em cada semestre letivo ou período acadêmico. Destinam-se ao acompanhamento e às discussões sobre os conteúdos das disciplinas, que conduzirão à realização de seminários, fóruns de discussões dialógicas, visitas técnicas, palestras, aulas práticas e experimentais das disciplinas e/ou outras atividades propostas no plano de ensino.



- 2.4 A abordagem e discussão dos conteúdos serão realizadas via internet, através da Plataforma Moodle (principal ambiente virtual de ensino e aprendizagem dos cursos em EaD no IFAM). Chats, videoconferências, teleconferências, fóruns, e-mails e outras ferramentas contribuem para efetivação do processo de mediação tecnológica realizada através da plataforma.
- 2.5 A aprendizagem do estudante estará centrada no estudo individual e em grupo, sendo este último realizado nos Polos de Apoio Presencial, por intermédio da ação dos tutores presenciais específicos de cada curso e de acordo com o cronograma estabelecido para o curso.
- 2.6 Para integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos de cada componente curricular ou disciplinas no curso escolhido, assim como apresentar o TCC que será no formato de artigo científico, cujo tema escolhido deverá estar relacionado com a área de concentração do curso.
- 2.7 Em atendimento ao disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFAM serão considerados aprovados os estudantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, sendo considerado nesse processo o comparecimento aos encontros presenciais obrigatórios e as atividades postadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), além da nota aprovativa mínima igual ou maior que 7 (sete) pontos.
- 2.8 É conveniente para a realização do curso que o aluno possua microcomputador com kit multimídia (webcam, microfone e caixa de som), bem como acesso à Internet banda larga, ou ter disponibilidade para comparecer aos Polos em horários distintos dos horários dos encontros presenciais ou presenciais conectados, a fim de realizar as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFAM.
- 2.9 As despesas provenientes com livros, material didático, cópias e qualquer espécie de material de uso individual, bem como transporte, alimentação e hospedagem é de responsabilidade de cada candidato, não cabendo a responsabilidade para tal fim ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

3 DAS VAGAS OFERECIDAS

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso e Polo para o qual concorrerá dentre os ofertados.
- 3.2 Para todos os cursos serão reservados 5% das vagas para pessoas com deficiência – PcD e 15% para pretos, pardos ou indígenas – PPI, considerando-se as seguintes definições:
 - I - **pretos ou pardos**: os candidatos que se autodeclararem como negros de cor preta ou parda, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que se enquadrem nos critérios de avaliação da Comissão de Heteroidentificação de cada campus, regimentada nas legislações vigentes;
 - II - **indígenas**: candidatos que se autodeclararem como indígenas, que possuam Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico- Racial emitida por uma Entidade Indígena ou assinada por no mínimo uma Liderança Indígena reconhecida ou pela Liderança Indígena Local e que atendam aos requisitos definidos na Comissão de Heteroidentificação de cada campus, conforme legislações vigentes; e
 - III - **pessoa com deficiência**: são consideradas pessoas com deficiência aquelas que, consoante a Linha de Corte do Grupo Washington, têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme classificações apresentadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art. 5º, § 1º, inciso I); aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (art. 1º, § 2º) - Transtorno do Espectro Autista, e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Terceira Seção, em 22.4.2009 e a Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), de 14/09/2009.
- 3.3 As demais vagas, denominadas de “Ampla Concorrência”, são destinadas ao público em geral, que atendam às exigências do presente Edital.
- 3.4 No momento da inscrição, o candidato somente poderá optar por um dos grupos de vagas: Ampla Concorrência, PcD ou PPI.
- 3.5 Os *campi* ofertantes, os Polos de apoio presencial e o quantitativo de vagas estão discriminados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cursos, *campus* ofertante, polos de apoio presencial e vagas oferecidas (2023/1)
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)

CAMPUS OFERTANTE	POLO E ENDEREÇO	VAGAS			
		AC	PCD 5%	PPI 15%	TOTAL
Manaus Centro	Iracema (RR)	23	2	5	30
Itacoatiara	Itacoatiara (AM)	23	2	5	30
Lábrea	Lábrea (AM)	32	2	6	40
Maués	Maués (AM)	23	2	5	30
Tabatinga	Tabatinga (AM)	23	2	5	30

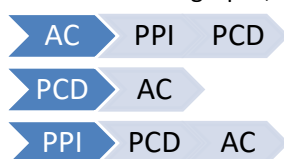


Tefé	Tefé (AM)	32	2	6	40
------	-----------	----	---	---	----

Quadro 1: Cursos, *campus* ofertante, polos de apoio presencial e vagas oferecidas (2023/1)

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Informática na Educação					
CAMPUS OFERTANTE	POLO E ENDEREÇO	VAGAS			
		AC	PCD 5%	PPI 15%	TOTAL
Manaus Zona Leste	Carauari (AM)	23	2	5	30
Lábrea	Lábrea (AM)	23	2	5	30
Maués	Maués (AM)	23	2	5	30
Parintins	Parintins (AM)	23	2	5	30
Tefé	Tefé (AM)	23	2	5	30

3.6 Em caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, o remanejamento se dará conforme fluxo a seguinte:



3.7 Após todos os remanejamentos possíveis conforme item 3.6, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 14 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela internet, por meio do endereço eletrônico: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>
- 4.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelos campi/polos e deverá escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer.
- 4.4 O candidato concorrerá APENAS no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender a todas as suas regras cumulativas.
- 4.5 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de grupos de vagas, o candidato concorda que concorrerá APENAS para aquele grupo de vagas e que NÃO será classificado em nenhum outro grupo de vagas mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daquele outro grupo, excetuando-se o disposto no item 14.2 - I deste Edital.
- 4.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar o grupo de vagas para Pessoas com Deficiência ou para Pretos, Pardos ou Indígenas concordará que atende a todas as regras cumulativas da cota selecionada e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas da cota.
- 4.7 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar um grupo de vagas, ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.
- 4.8 Para a inscrição, o candidato deverá:
 - I - informar seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros.
 - II - opcional (transexuais e travestis) – informar Nome Social Completo;
 - III - selecionar o curso/polo;
 - IV - escolher 01 (um) grupo de vagas, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - b) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência; ou
 - c) às vagas destinadas para Pretos, Pardos ou Indígenas.
 - V - informar as pontuações solicitadas para análise curricular, conforme critérios definidos no Quadro 2;
 - VI - enviar formulário, efetuando assim a inscrição.
- 4.9 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 4.10 Cada candidato poderá concorrer a apenas um único curso.
- 4.11 Para fins desta seleção, será considerado obrigatoriamente APENAS o último formulário enviado pelo candidato, conforme carimbo de data e horário do sistema.
- 4.12 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições



- estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e pela confirmação da inscrição.
- 4.14 O candidato deverá revisar a inscrição antes de efetuar e confirmá-la.
- 4.15 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e/ou seus responsáveis o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as médias solicitadas corretamente.
- 4.16 O candidato que não tiver acesso à Internet poderá dirigir-se ao polo de apoio presencial, onde serão disponibilizados computadores para realizar a inscrição em horário comercial.
- 4.17 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar a situação de sua inscrição.

Quadro 2: Pontuações para análise curricular dos candidatos

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
VINCULAÇÃO (escolher uma única categoria)	Servidor da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal	EFETIVO DOCENTE	Declaração da instituição comprovando vínculo	15	-
		CONTRATADO/SUBSTITUTO DOCENTE	Declaração da instituição comprovando vínculo	10	-
		EFETIVO SERVIDOR TÉCNICO (INCLUSIVE PEDAGOGO)	Declaração da instituição comprovando vínculo	12	-
		CONTRATADO/SUBSTITUTO SERVIDOR TÉCNICO	Declaração da instituição comprovando vínculo	8	-
		SEM VÍNCULO	Sem comprovação	0	-
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)	Graduação	Bacharelado / Tecnólogo	Cópia do diploma/certificado e histórico escolar	IRA* x 1,0	10
		Licenciatura	Cópia do diploma/certificado e histórico escolar	IRA* x 0,8	



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de experiência comprovada)	Tempo de serviço na docência do ensino básico	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado que comprove tempo de serviço	2 pontos por ano completo	30
	Tempo de serviço na docência em cursos de qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e/ou na graduação tecnológica	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado que comprove a carga horária de serviço	1 ponto a cada 30h de atuação	20
FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de formação continuada na área da educação	Declaração ou certificado de comprovação da formação.	1 ponto a cada 20h (mínimo por curso)	15
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Participação em congressos, oficinas, simpósios, seminário e outros voltados para área da educação	Declaração ou certificado de comprovação da participação.	1 ponto por participação	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				100
<p>* IRA = Índice ou Coeficiente de Rendimento Acumulado na Conclusão do Curso na base 10. Lançamento = Se for de 0 a 1, multiplique por 10 Se for de 0 a 10, lance o valor sem alterar Se for de 0 a 100, divida por 10. No caso de conceitos qualitativos, considerar o que consta no art. 14 da Resolução Nº 173-CONSUP/IFAM de 26.12.2019 ajustado à base 10.</p>				

4.18 Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

5 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será deferida a inscrição referente obrigatoriamente ao último formulário enviado pelo candidato, considerando-se o carimbo de data e hora do sistema, realizada dentro do prazo determinado no cronograma deste Edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do candidato.

6.2 A PONTUAÇÃO FINAL obtida pelo candidato será a soma dos pontos informados pelo candidato de acordo com os critérios de pontuação no Quadro 2.

6.3 A classificação dar-se-á pelo ordenamento decrescente da PONTUAÇÃO FINAL dos candidatos com a inscrição deferida, por curso, polo e grupo de vagas.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade da PONTUAÇÃO FINAL na classificação, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

- I - maior idade se acima de 65 anos;
- II - maior pontuação na categoria VINCULAÇÃO;
- III - maior pontuação na categoria FORMAÇÃO ACADÊMICA;
- IV - maior pontuação na subcategoria Tempo de serviço na docência do ensino básico;



- V - maior pontuação na subcategoria Tempo de serviço na docência em cursos de qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e/ou na graduação tecnológica;
- VI - maior pontuação na categoria Participação em cursos de formação continuada;
- VII - maior idade.

8 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que:

- I - não inserir pontuação na Categoria de FORMAÇÃO ACADÊMICA; e
- II - não anexar o Diploma ou a Declaração de Conclusão de Curso de Graduação no Formulário de Inscrição.

- 8.2 A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar e no Resultado Final deste Processo Seletivo, após o período de inscrições, conforme Cronograma deste processo seletivo e suas alterações se houver.
- 8.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, os candidatos convocados que não atenderem a uma ou mais regras serão desclassificados.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 Todos os resultados referentes a este processo seletivo serão publicados na página deste processo seletivo no site do IFAM: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023> e, opcionalmente, em murais e site dos campi.
- 9.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam nas páginas deste processo seletivo.
- 9.3 O Resultado Preliminar será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, em murais e site dos campi.
- 9.4 Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 9.4.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS que será disponibilizado junto à publicação do Resultado Preliminar.
 - 9.4.2 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
 - 9.4.3 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos que não sejam por meio do Formulário que será publicado junto ao Resultado Preliminar.
 - 9.4.4 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS até 18:00h (horário de Manaus) do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
 - 9.4.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
 - 9.4.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
 - 9.4.7 Os recursos serão respondidos individualmente via e-mail e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
 - 9.4.8 Após a fase recursal, serão publicados o RESULTADO FINAL e a PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA, na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos APROVADOS, que deverão comparecer aos *campi* para verificação de atendimento às regras para matrícula, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.
- 9.5 Após a fase recursal, serão publicados o RESULTADO FINAL e a PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA, na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos APROVADOS, que deverão comparecer aos *campi* para verificação de atendimento às regras para matrícula, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.
- 9.6 A aprovação do candidato no Resultado Final e a Chamada para verificação de atendimento às regras para matrículas asseguram APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação do atendimento aos pré-requisitos e critérios determinados neste edital, à comprovação da veracidade e da exatidão dos dados e das pontuações inseridos no Formulário de Inscrição e, em caso de candidatos de grupo PcD ou PPI, à comprovação das autodeclarações por meio dos laudos médicos ou das entrevistas de heteroidentificação respectivamente.

10 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 10.1 A chamada para verificação de atendimento às regras para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, pela análise do campus de matrícula, da autenticidade de todos os dados e documentos e do atendimento a todos pré-requisitos



- e regras deste edital, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes aos candidatos cotistas.
- 10.2 As chamadas definirão forma, procedimentos, local, data e horário para o processo de verificação de atendimento às regras para matrículas, podendo definir, conforme viabilidade e necessidade de cada campus/polo, as seguintes formas de verificação de atendimento às regras:
- I – presencial;
 - II – envio remoto da documentação; e/ou
 - III – webconferência.
- 10.3 PRIMEIRA CHAMADA: Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos APROVADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 10.3.1 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo também definido no cronograma deste edital.
- 10.3.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação listada no tópico 12 deste edital conforme as formas, procedimentos, locais e datas definidos pelos campi a cada chamada publicada.
- 10.4 CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA: Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 10.4.1 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso, polo e grupo de vaga.
- 10.4.2 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do *campus* ofertante e serão publicadas nas páginas de processo seletivo dos próprios *campi*.
- 10.4.3 Os links das páginas de processo seletivo dos *campi* serão disponibilizados na página central do processo seletivo: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>.
- 10.4.4 Os candidatos em lista de espera, se chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, deverão apresentar a documentação listada no tópico 12 deste edital conforme os procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada publicada.
- 10.4.5 Caberá unicamente ao candidato e/ou seu responsável o contínuo acompanhamento da página do *campus* ofertante para identificação das chamadas de lista de espera e/ou das convocações, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.4.6 As chamadas de lista de espera, se houver, preverão o período de no mínimo 3 (três) dias úteis para apresentação da documentação e/ou comparecimento dos candidatos convocados, podendo iniciar no dia subsequente à sua publicação.
- 10.5 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver, a Comissão Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso/Polo e a viabilidade do campus, manter as chamadas regulares de lista de espera ou divulgar uma o mais das seguintes convocações:
- I – convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;
 - II – convocação de candidatos adicionais para envio de documentação, webconferência e/ou para chamada oral presencial.
- 10.5.1 Caso haja a convocação para manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme formas, procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso, polo e por grupo de vagas.
- 10.5.2 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas no Termo de Manifestação de Interesse do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e/ou seus responsáveis o correto e completo preenchimento do Termo, conforme formas, procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório.
- 10.5.3 O IFAM não se responsabilizará por Termo de Manifestação de Interesse não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação.
- 10.5.4 A critério do *campus*, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e/ou seus responsáveis



- não poderão alegar desconhecimento.
- 10.5.5 Caberá aos *campi* definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 10.5.6 Caberá unicamente ao candidato e/ou seu responsável o contínuo acompanhamento da página do processo seletivo do *campus* para identificação das convocações para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.5.7 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera não garantirá vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão, por curso, polo e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos que manifestaram interesse e a disponibilidade de vagas.
- 10.6 Caso haja convocação de candidatos adicionais, o documento convocatório definirá todos os procedimentos, formas e demais informações, como local, prazos, dentre outros, de acordo com o tipo adotado de verificação de atendimento às regras (ver item 10.2) e deverá respeitar aos seguintes prazos:
- I – Publicação da convocação, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da execução da Chamada Oral Presencial e/ou de Webconferência; e/ou
- II – Previsão de no mínimo 3 (três) dias úteis para envio remoto da documentação, podendo contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 10.6.1 Os candidatos convocados deverão atender aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão apresentar obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas conforme tópico 12 deste edital.
- 10.6.2 Serão considerados obrigatoriamente apenas aqueles que tenham comparecido e/ou enviado a documentação conforme definições da Convocação, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas.
- 10.6.3 As Comissões Locais ficam dispensadas de verificar o atendimento às regras de qualquer candidato adicional convocado cuja classificação seja inferior ao número de vagas disponíveis por curso, polo e grupo de vagas.
- 10.6.4 Os candidatos adicionais convocados que estiverem presentes e/ou que enviarem a documentação, mas que continuarem em classificação inferior à disponibilidade de vagas permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 10.6.5 Aqueles convocados que não estiverem presentes e/ou que não enviarem a documentação serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM verificar o atendimento às regras do candidato subsequente da classificação por curso, polo e grupo de vagas.
- 10.6.6 Os campi definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá remota ou presencialmente.
- 10.6.6.1 Não caberá procuração ou representação por responsável em caso de candidatos menores de 18 anos de idade aos candidatos do grupo PPI convocados para entrevista de heteroidentificação presencial ou remota.
- 10.6.7 A presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial ou na webconferência e o envio das documentações não garantirão vagas, nem matrículas. Serão matriculados apenas aqueles que comprovarem o atendimento a todas as regras, respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas por curso, polo e grupo de vagas.

11 DA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS E DA MATRÍCULA

- 11.1 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados na página do processo seletivo a cada chamada/convocação.
- 11.2 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação listada no tópico 12 deste edital.
- 11.3 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos chamados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 11.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aos candidatos dos grupos PcD e PPI e que comprove a veracidade e a exatidão da pontuação inserida no formulário de inscrição acerca da vinculação, formação acadêmica, experiências profissionais e eventos acadêmicos/científicos.
- 11.5 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência terão seu Laudo Médico encaminhado a Médico do Instituto para análise e emissão de parecer.
- 11.5.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença física ou remota do candidato.
- 11.5.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá procuração.



11.6 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pretos, pardos ou indígenas terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.

- 11.6.1 A autodeclaração do candidato Indígena será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 12 deste edital, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia).
- 11.6.2 Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial ou, extraordinariamente e por decisão motivada, a entrevista poderá ser realizada online, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, após convocação e agendamentos realizados pelos Campi.
- 11.6.3 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso que foi aprovado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 11.6.4 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 11.6.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 11.6.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 11.6.7 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós).
- 11.6.8 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão deverá ser gravado.
- 11.6.9 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 11.6.10 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 11.6.11 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
- 11.6.12 Será desclassificado do processo seletivo, acerca do procedimento de heteroidentificação, o candidato que:
 - I - tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação
 - II - prestar declaração falsa;
 - III - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação.
- 11.6.13 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por procuração.

11.70 candidato às reservas de vagas/cotas poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de autodeclaração, até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da notificação sobre o indeferimento da matrícula.

- 11.7.1 Os procedimentos, locais e formas de interposição de recursos serão definidos pela Comissão Local e divulgados aos candidatos.
- 11.7.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 11.7.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 11.7.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões designadas e pela CPSAI Local.
- 11.7.5 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 11.7.6 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.

11.8 Serão matriculados apenas os candidatos que atendam a todas as regras de edital, conforme classificação e grupo de vaga selecionado no ato da inscrição.

11.9 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação por curso e grupo de vagas.

11.10 Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por responsável de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO autenticada por cartório de registro civil, além dos documentos exigidos no



tópico 12, também deverão ser apresentados:

I – Em caso de procuração:

- a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

II – Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:

- a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
- b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.

11.10.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

11.11 Para os candidatos que concluíram a Graduação no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

I - o Histórico Escolar que possibilite a comprovação do IRA considerado na pontuação informada no ato da inscrição;

II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO expedida pela instituição de origem;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO DIPLOMA (ANEXO V), assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade, comprometendo-se a apresentar o Diploma em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.

12.14.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

12.14.2 Caso o candidato não apresente o Diploma de Curso de Graduação dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

11.12 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Pós-Graduação oferecidos no IFAM.

11.12.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar não ser possuidor de matrícula em Curso de Pós-Graduação no IFAM.

11.12.2 Quando detectada a matrícula simultânea em Cursos de Pós-Graduação do IFAM, o discente será notificado para realizar sua escolha e definir em qual instituição manterá vínculo acadêmico.

11.12.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de **níveis distintos** no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO E PARA MATRÍCULA

12.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

I - **Questionário Socioeconômico (ANEXO VI deste Edital)**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, em caso de menor de idade, por seu representante legal;

II - **Diploma ou Certificado de Curso de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo** (Graduação), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior; (original e cópia);

a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da verificação de atendimento às regras para matrículas, ver item 11.11 deste edital.

III - **Histórico do Curso de Graduação** (original e cópia);

IV - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);

V - **Nº do CPF** (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do candidato;

VI - **Comprovante de residência dos últimos 3 meses com CEP atualizado** (original e cópia);

VII - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);

VIII - **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

IX - **Fotografia 3X4**, recente e de frente e com fundo branco (upload);

X - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);

XI - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros);

XII - **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos PcD);



- XIII - **Declaração Étnico-Racial (ANEXO IV)** (*apenas para candidatos do grupo de reserva para Pretos, Pardos e Indígenas*);
XIV - **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial (ANEXO IV) assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia)** (*apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas*);
XV - **Documentação comprobatória dos itens curriculares informados pelo candidato no Formulário de inscrição**, conforme relação de documentos aptos estabelecidos pelo Quadro 2 deste Edital.

12.2 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

12.3 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.

12.5 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, os candidatos deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:

- I - Formulário de Matrícula, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e por seu representante legal, em caso de menor de idade; e
- II - Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*.

13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 Os candidatos chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.

13.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.

13.3 Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
- II - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
- III - não apresentar os documentos para verificação de atendimento às regras para matrícula dentro do prazo estipulado;
- IV - não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
- V - não comprovar documentalmente ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- VI - não comprovar documentalmente ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- VII - não comprovar documentalmente as pontuações informadas no ato da inscrição, conforme documentos listados no Quadro 2;
- VIII - possua uma ou mais pontuações diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, **A MENOS QUE** permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula.
 - a) A Comissão Local poderá autorizar a matrícula de candidato com pontuações menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, e somente se, com as pontuações corretas e respeitados os critérios de desempate, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento.
- IX - **Cota para pessoa com deficiência - PcD:** não apresente o Laudo Médico, dentro do prazo estipulado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- X - **Cotas para pessoa com deficiência - PcD:** não tenha sua autodeclaração de pessoa com deficiência deferida pelo Médico responsável pela análise do Laudo Médico;
- XI - **Cotas para preto, pardo ou indígena - PPI:** não compareça à Heteroidentificação dentro do prazo estipulado ou não tenha sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Heteroidentificação;
- XII - **Cotas para indígena – PPI:** não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local dentro do prazo estipulado.

13.4 APÓS A MATRÍCULA, o discente terá sua matrícula automaticamente cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes



CASOS:

- I - não acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) nos primeiros 25 (vinte e cinco) dias após aula inaugural do curso sem prévia justificativa;
- II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

13.5 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

14 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 14.1 Caracterizam-se como remanescentes, para fins deste Edital, as vagas não preenchidas após todas as chamadas para matrículas, não havendo candidato algum em lista de espera do curso.
- 14.2 Havendo vagas remanescentes e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera do próprio curso, realizará as chamadas a seguir, considerando a viabilidade das chamadas:
 - I – reconvocação dos candidatos originalmente inscritos em cotas do mesmo curso/polo que foram chamados anteriormente e que tiveram a autodeclaração indeferida, contanto que atendam a todas as demais regras do edital. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência;
 - II – (a critério da Comissão Local) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso/polo que não compareceram no período original de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos.
- 14.3 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, elas serão disponibilizadas, em Ampla Concorrência, à comunidade em Chamada Pública para novas inscrições.
- 14.4 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, a Comissão Local poderá disponibilizá-las à comunidade por meio de Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente, considerando o ordenamento.
 - 14.4.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em vaga remanescente poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
 - 14.4.2 A critério do campus, poderá ser solicitado o prévio envio de documento comprobatório de conclusão do ensino médio para fins de verificação de atendimento aos pré-requisitos mínimos deste edital.
 - 14.4.3 A Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente considerará:
 - I - o ordenamento de comparecimento presencial ou de manifestação eletrônica; ou
 - II – o ordenamento obtido em Sorteio Público.
 - 14.4.4 Havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas para verificação de atendimento aos pré-requisitos respeitarão a disponibilidade de vagas por curso/polo e o ordenamento definido pelo campus na Chamada dentre os dispostos no item 14.4.5.
 - 14.4.5 Havendo menos inscritos do que vagas disponíveis, todos aqueles que manifestaram interesse serão convocados para verificação de atendimento aos pré-requisitos para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
 - 14.4.6 Em caso de Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente, os candidatos e/ou seus responsáveis deverão respeitar os procedimentos, as regras e os prazos determinados na Chamada, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento, e os aprovados deverão comprovar ter concluído curso de Graduação reconhecido pelo MEC.
- 14.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as orientações, procedimentos, locais e prazos presentes no documento de Chamada e/ou no Edital publicados.
- 14.6 As publicações, se houver, ocorrerão na página de processo seletivo do próprio *campus* e, opcionalmente, nos murais do *campus* e dos polos.
- 14.7 A critério do campus, a manifestação de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e/ou seus responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 14.8 A critério do campus, poderá ser solicitado a prévia entrega da documentação para verificação de atendimento às regras para matrículas (ver documentação no tópico 12 deste Edital).
- 14.9 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Termos de Manifestação



- de quaisquer tipos e/ou Formulários de Inscrição para preenchimento de vagas remanescentes. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e/ou seus responsáveis o correto e completo preenchimento dos Termos e/ou Formulários, conforme procedimentos, locais e prazos definidos na Chamada.
- 14.10 O IFAM não se responsabilizará por Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse e/ou inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação e/ou inscrição.
- 14.11 Caberá unicamente ao candidato e/ou seu responsável o contínuo acompanhamento da página deste processo seletivo no site do IFAM para identificação das chamadas, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 14.12 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos.

15 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Este Processo Seletivo é válido até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 15.1.1 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
- 15.1.2 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, novas chamadas serão permitidas apenas se for expressamente indicada em novo edital a possibilidade de aproveitamento da lista de espera deste edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 16.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 16.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 16.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental e aferição de autodeclaração, são de competência exclusiva do campus e serão analisados e resolvidos pela Comissão Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, e pela Coordenação Institucional da UAB/IFAM em terceira instância de competência.
- 16.5 Este edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99.
- 16.6 Tanto as inscrições neste edital quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.7 O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição do candidato.
- 16.8 A criação de turmas na modalidade EaD no IFAM atenderá ao mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 25 vagas.
- 16.9 O *campus* poderá, a seu critério e com autorização da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso dentro do prazo de validade do edital.
- 16.10 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do *campus* para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 16.11 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo (CPSAI Local) dos *campi*, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) e a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

17 INFORMAÇÕES

- 17.1 Acesso ao Edital e documentos relacionados ao Processo Seletivo: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos->



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



[de-alunos-2023](#).

17.2 **Dúvidas sobre os EDITAIS, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS:**

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: cpsead@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

17.3 **Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas poderão ser sanadas pela CPSEAD Central ou CPSEaDs Locais. Os contatos das CPSEaDs Locais serão divulgados em nota complementar.**

Manaus (AM), 06 de fevereiro de 2023.

**ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO**



ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06.02.2023	Portal da EaD
2	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL	Até 07.02.2023	Via e-mail: cpsead@ifam.edu.br
3	INSCRIÇÕES ONLINE	08.02 a 28.02.2023	Portal da EaD
4	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	06.03.2023	Portal da EaD
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até 13h do dia 08.03.2023 (horário de Manaus)	Portal da EaD
6	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	08.03.2023	Portal da EaD
7	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PARA MATRÍCULA dos aprovados em primeira chamada	08.03.2023	Portal da EaD
8	PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA <i>Ampla concorrência e Cotistas</i>	De 08.03 a 13.03.2023 (13h) (horário de Manaus)	CAMPUS Verificar datas e orientações na chamada a ser publicada
9	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA (lista de espera) <i>Se houver vagas disponíveis</i>	Até o dia 20.03.2023	Portal da EaD
10	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas remanescentes <i>Se houver vagas disponíveis</i>	Conforme necessidade e viabilidade a critério da CPSEaD	Portal da EaD
11	AULA INAUGURAL	31.03.2023	ONLINE (via canal UAB/IFAM clicando AQUI)

**ANEXO II
ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

ATENDIMENTO E AULAS PRESENCIAIS E/OU CONECTADAS (Ingresso 2023/1)

CAMPUS OFERTANTE	POLOS	ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL
Manaus Centro	Iracema (RR)	Rua Isidorio Rodrigues, S/N. Bairro: Centro CEP: 69348-000 Município/Estado: Iracema - RR Contato telefônico: (95) 98804-0374 Contato de e-mail: elenyiracema@gmail.com
Manaus Zona Leste	Carauari (AM)	Rua Itamarati Nova República Carauari - AM CEP: 69500000 Contato: 097 34911383 semed.carauari@gmail.com
Itacoatiara	Itacoatiara (AM)	Rua Nossa Sra. do Rosário, S/N. Bairro: Centro CEP: 69100-021 Município/Estado: Itacoatiara - AM Contato Telefônico: (92) 99174-4104 E-mail: leilalr@outlook.com
Lábrea	Lábrea (AM)	Av. Coronel Luís Gomes, 211 Bairro: Centro CEP: 69830-000 Município/Estado: Lábrea - AM. Contato telefônico: (92) 99259-6234 (WhatsApp) / (97) 98408-4537 E-mail: prof.sobrinho@hotmail.com / prof.sobrinho@gmail.com
Maués	Maués (AM)	Rua Beira Mato, S/N. Bairro: Santa Luzia CEP: 69190-000 Município/Estado: Maués - AM Contato Telefônico: (92) 99113-5994 E-mail: polouabmaues@gmail.com ou francismara10x@hotmail.com
Parintins	Parintins (AM)	Estrada Odovaldo Novo Aninga Parintins - AM CEP: 69152470 Contato: 092 35334607 ead.cpa@ifam.edu.br
Tabatinga	Tabatinga (AM)	Rua Santos Dumont, S/N. Bairro: Vila Verde CEP: 69640-000 Município/Estado: Tabatinga - AM Contato telefônico: (82) 98852-2045 E-mail: frantchESCO.porciuncula@ifam.edu.br
Tefé	Tefé (AM)	Rua Monteiro Lobato, 26. Bairro: Centro CEP: 69550-105 Município/Estado: Tefé - AM Contato telefônico: (92) 99350-1002 E-mail: uab.tefe@gmail.com ou percidamasceno@gmail.com

ANEXO III – SOBRE AS COTAS

I -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para PRETO, PARDOS ou INDÍGENA, o que devo saber?	<p>Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.</p> <p>A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 11 deste edital.</p> <p>Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.</p> <p>O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo IV).</p>
II -	Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS?	<ul style="list-style-type: none"> • Candidatos Pretos, pardos e indígenas que se autodeclararam PPI: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo IV); • Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo IV).
III -	Quais tipos de deficiências são aceitas nas cotas para PcD?	<p>Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.</p>
IV -	Como comprovar que sou uma Pessoa com Deficiência?	<p>Caso chamado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).</p>

ANEXO IV
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA
(APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, sob o nº. de inscrição do candidato _____ e data de nascimento ___/___/_____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM () NÃO ()

Manaus: _____; Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:

A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Observações _____

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO DIPLOMA

Eu, _____ (nome do candidato), de RG n° _____, portador do CPF n° _____, aprovado e convocado para matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em _____ campus/polo _____, no Edital N° ____/20____, **COMPROMETO-ME** a apresentar o Diploma de Curso de Graduação em 30 dias a contar a partir da efetuação da Pré-Matrícula condicionada e **DECLARO** estar ciente que deverei apresentar nova declaração de conclusão se a minha Instituição de origem não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo. **DECLARO**, por fim, estar ciente que a não apresentação do documento dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, de _____ de 202____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

**ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
PÓS-GRADUAÇÃO UAB**

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> PPI	
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: _____ <small>(Município/Estado de nascimento)</small>	Nacionalidade: _____ <small>(País)</small>	
Você se autodeclara em qual grupo étnico: <input type="checkbox"/> Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Quilombola		
Contato telefônico do candidato/a		Contato telefônico do responsável
Endereço:		N°
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Vive com companheiro(a) <input type="checkbox"/> Outros		
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Técnico <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Outro		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Sim Valor: _____ <input type="checkbox"/> Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS <input type="checkbox"/> Outros: _____	
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Física/Motora <input type="checkbox"/> Mental /Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Múltipla	
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)